

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N.º 1677/2013

JARDIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIO ENTRE EMPRESAS PRIVADAS QUE DOAREM E DESEJAREM TER SUAS LOGOMARCAS GRAVADAS NOS UNIFORMES DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio entre as empresas privadas que doarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas nos uniformes dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A logomarca da empresa doadora ocupará no uniforme, espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da Escola, a ser colocada na manga da blusa escolar e, na calça ou bermuda, nas laterais.

Art. 2.º A empresa interessada na doação de uniformes se credenciará junto à Secretaria Municipal de Educação, que deliberará sobre a aceitação ou não da doação.

§ 1.º Para o credenciamento, a empresa doadora deverá apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca para a apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º Caso a doação proposta seja aceita caberá à Secretaria Municipal de Educação a distribuição dos uniformes doados aos alunos.

Art. 3.º Fica vedada a participação neste convênio de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

I- de fumo;

II - de bebidas alcoólicas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

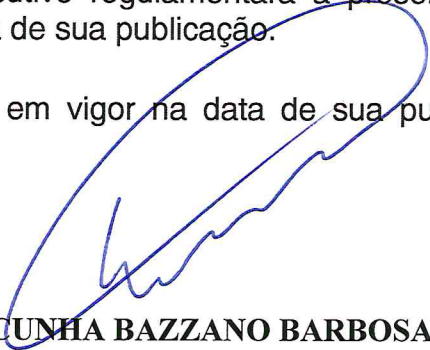
III - de jogos de azar;

IV- político-partidária; e

V- que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal